

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

**EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DO CACS-**  
**FUNDEB MORMAÇO – 2023/2026**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela **LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2021, DE 16-03-2021**, em consonância com a **Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020** e **PORTARIA/MEC/FNDE/ DO Nº 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, CONVOCA todos os pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, os estudantes da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino, os diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino e os membros das Organizações de Sociedade Civil, para participarem do processo eleitoral de recomposição do referido Conselho, quadriênio 2023/2026.

**1. DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DOS REQUISITOS**

1.1. As vagas serão para preencher a vacância dos segmentos abaixo:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

IV - 02 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 01 (um) representante das Escolas do Campo.

Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.

Os representantes do Poder Executivo, devem ser indicados pelos gestores municipais;

Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;

Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;

- 1.2. O período de mandato dos conselheiros eleitos será de 01/01/2023 até 31/12/2026, conforme regra prevista na Lei Federal nº 14.113/2020 e **PORTARIA/MEC/FNDE/ DO Nº 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**
- 1.3. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.
- 1.4. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
- 1.5. Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

- a) que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Mormaço;
- c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;
- d) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
- e) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município Mormaço a título oneroso.

## **2. DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO ELETIVO**

- 2.1. O processo eletivo será para a escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos abaixo, eleitos pelos seus respectivos integrantes, conforme a seguir:

I - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal;

II - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

III - 02 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

IV - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

V - 01 (um) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VI- 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

- 2.2. Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente, representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos.
- 2.3. Os segmentos não listados acima terão seus representantes indicados pelas entidades representativas de cada segmento em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2021, DE 16-03-2021.
- 2.4. Para participar do processo eletivo na condição de candidatos e eleitores é obrigatório que o número do CPF e foto do documento de identidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

### **3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- a) Os membros do conselho do FUNDEB, cujo mandato venceu no dia 31 de dezembro de 2022.
- b) Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais; pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
- c) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- d) Estudantes que não sejam emancipados; e
- e) Pais de alunos que:
  - I- Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
  - II- Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO**

As inscrições poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 16 de janeiro de 2023 até às 13h do dia 19 de janeiro de 2023 seguindo as diretrizes abaixo.

- a) Para o segmento de pais/responsáveis deverá informar:
  - i. Nome completo do candidato;
  - ii. Data de Nascimento;
  - iii. CPF do candidato;
  - iv. Telefone para contato;
  - v. Nome completo do filho(a) que estuda na Rede Municipal de Ensino;
  - vi. Foto ou cópia do RG.
- b) Segmento de estudantes deverá informar:
  - i. Nome completo do candidato;
  - ii. Data de nascimento;
  - iii. CPF do candidato;
  - iv. Telefone para contato;
  - v. Nome completo da Unidade Escolar onde está matriculado;
  - vi. Turma em que está matriculado;
  - vii. Foto ou cópia do RG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

- c) Segmento de **diretores**, dos **professores** e **servidores técnico-administrativos** das escolas básicas públicas municipais deverá informar:
- i. Nome completo do candidato;
  - ii. Data de nascimento;
  - iii. CPF do candidato;
  - iv. Telefone para contato;
  - iv. Nome completo da Unidade Escolar onde trabalha;
  - v. Foto ou cópia do RG.
- d) Segmento Organizações da Sociedade Civil deverá informar:
- i. Nome completo do candidato;
  - ii. Data de Nascimento;
  - iii. CPF do candidato;
  - iv. Telefone para contato;
  - v. Nome da Instituição que representa;
  - vi. Foto ou cópia do RG.
- 4.2. A efetivação das inscrições dos interessados em candidatar-se será feita mediante apresentação dos dados e documentos solicitados no item 4.1 deste Edital, apenas no período estipulado, após ser validada pela Comissão Eleitoral;
- 4.3. Ao realizar sua inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados neste Edital;
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados;
- 4.5. A informação de dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais responsabilidades;
- 4.6. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 20 de janeiro de 2023, mediante publicação no site <https://sites.google.com/view/fundebmormaco/editais>

## **5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

- 5.1. O processo de votação ocorrerá das 8h do dia 23 de janeiro de 2023 até as 12h do dia 24 de janeiro de 2023, por meio de votação eletrônica, realizada no link <https://sites.google.com/view/fundebmormaco/vota%C3%A7%C3%A3o>
- 5.2. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do segmento ao qual pertence;
- 5.3. Para a votação do segmento de pais deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

- a) Poderá votar o pai e a mãe (responsáveis) de aluno matriculado na rede municipal de ensino;
  - b) Para votar, os pais devem informar o nome do aluno e o CPF do responsável e o estabelecimento de ensino que o filho estuda;
  - c) Cada pai e mãe (responsável) poderão votar apenas uma vez, independentemente da quantidade de filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mormaço;
- 5.4. Para a votação do segmento de “Estudantes da Educação Básica” deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- a) Poderá votar o(a) aluno(a) com 18 anos completos ou mais ou emancipado(a), matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino;
  - b) A identificação se dará pelo nome do aluno e foto do documento de identidade;
  - c) Cada aluno poderá votar apenas uma vez
- 5.5. Para a votação do segmento de “Diretor(a), Professor e Servidores técnico-administrativo de Escola” deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- a) Poderá votar os diretores, os professores e servidores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
  - b) A identificação se dará pelo CPF do diretor, professor e servidor e foto do documento de identidade;
  - c) Cada diretor, professor e servidor poderá votar apenas uma vez
- 5.6. Para a votação do segmento de “Organizações de Sociedade Civil” deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- a) Poderá votar qualquer pessoa maior de 18 anos;
  - b) A identificação se dará pelo nome, CPF e foto do documento de identidade;
  - c) Cada eleitor poderá votar apenas uma vez.
- 5.7. Serão eleitos para compor o CACS-Fundeb de Mormaço, de acordo com o constante no item 1.1., subitens “a” e “b”, os representantes com maior número de votos como titulares de cada segmento e, na sequência, os respectivos suplentes;
- 5.8. A Comissão Eleitoral organizará e supervisionará o processo eleitoral;
- 5.9. Finalizada a eleição e a apuração, os nomes dos eleitos serão publicados no site <https://sites.google.com/view/fundebmormaco>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1. Em caso de empate, no segmento de pais, será eleito o candidato que possua a idade maior; persistindo o empate, será considerado o candidato com maior número de filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mormaço;
- 6.2. Em caso de empate, no segmento dos estudantes, será eleito o candidato que possua a idade maior; persistindo o empate, será considerado o candidato com maior tempo de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Mormaço;
- 6.3. Em caso de empate, no segmento dos diretores de escola, será eleito o candidato que possua a idade maior; persistindo o empate, será considerado o candidato com maior tempo de serviço no último cargo de diretor(a) na Rede Municipal de Ensino de Mormaço;
- 6.4. Em caso de empate, no segmento dos membros das Organizações de Sociedade Civil, será eleito o candidato que possua a idade maior; persistindo o empate, maior tempo afiliado na entidade;
- 6.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Dos seguintes atos da Comissão eleitoral cabe recurso no prazo de 01 (um) dia, contados do ato de publicação no seguinte endereço eletrônico: <https://sites.google.com/view/fundebmormaco/editais>
  - a) Das inscrições e da habilitação;
  - b) Do Resultado final, após a aplicação dos critérios de desempate;
- 7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [eleicaocacsfundebmormaco@gmail.com](mailto:eleicaocacsfundebmormaco@gmail.com)
- 7.3. Os recursos deverão ser motivados e conter as razões e documentos probatórios que o motivaram;
- 7.4. Recursos genéricos e/ou sem motivação serão considerados improcedentes;
- 7.5. Recursos encaminhados fora dos prazos estabelecidos nos editais específicos, serão considerados improcedentes, sem avaliação do mérito;
- 7.6. Compete à Comissão Eleitoral julgar a procedência ou não dos recursos, respondendo-os, motivadamente, e fazendo publicar ao término de cada etapa de recurso o seu respectivo resultado;
- 7.7. Os resultados dos recursos serão publicados no site

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -**  
**CACS-FUNDEB MORMAÇO-RS**

**8. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 8.1. A COMISSÃO ELEITORAL FICA ASSIM CONSTITUIDA: PELOS MEMBROS DO FUNDEB, CUJO MANDATO VENDEU DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COORDENADA PELA PRESIDÊNCIA DESTES CONSELHO.
- 8.2. Cabe à Comissão Eleitoral fazer publicar todos os editais referentes ao processo eleitoral;
- 8.3. Cabe à Comissão Eleitoral fazer cumprir integralmente o cronograma deste edital;
- 8.4. Cabe à Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados;
- 8.5. Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre os recursos e os casos omissos.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão Eleitoral, através do endereço eletrônico: [eleicaocacsfundebmormaco@gmail.com](mailto:eleicaocacsfundebmormaco@gmail.com) para comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, com comprovação, para adoção das providências cabíveis, se for o caso;
- 9.2. O resultado definitivo da eleição será divulgado no site <https://sites.google.com/view/fundebmormaco/editais> e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para que seja elaborada a Portaria de nomeação.
- 9.3. Os membros eleitos (titulares e suplentes) terão um mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, conforme regra prevista na Lei Federal nº 14.113/2020;
- 9.4. A atuação dos membros do CACS-Fundeb não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social;
- 9.5. Os membros eleitos (titulares e suplentes) serão nomeados através de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo e publicado pelo Município indicando o segmento de representação, o nome completo e o mandato.

Mormaço, 13 de janeiro de 2023.

Rui Ceccon  
Presidente do FUNDEB  
Mandato 2021/2022  
Coordenador da Comissão Eleitoral